

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS NASCIMENTO - CASAMENTO - ÓBITOS

Rua Manoel Mendes de Almeida, nº 549 • Centro • Fone (42) 3677-1344
Município e Comarca de Pinhão • Estado do Paraná
Meliane Ludimar Monteiro Dominico - Oficial Designada

LIVRO D-019

FOLHA 019 vº

TERMO 004847

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.847

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **CELSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA** e **VALDEVINA DA CONCEIÇÃO SANTOS LIMA**.

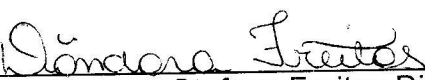
ELE, natural de Pinhão-PR, nascido em 12 de novembro de 1968, profissão carpinteiro, estado civil divorciado, residente e domiciliado à Rua São Jorge, 78, São Cristóvão, em Pinhão-PR, CEP: 85.170-000, filho de **MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA** e de **ANGELINA SANTOS DE SOUZA**, ela já falecida, ele brasileiro, viúvo, natural de Pinhão/PR, lavrador/aposentado, nascido em 26/02/1943, com 78 anos de idade, email : não consta, residentes e domiciliados à Rua São Jorge, 80, São Cristóvão em Pinhão/PR, o qual continuou a adotar o nome de CELSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA.

ELA, natural de Pinhão-PR, nascida em 23 de maio de 1973, profissão zeladora, estado civil viúva, residente e domiciliada à Rua Antonio J Silva, 124, Azaléia, em Pinhão-PR, CEP: 85.170-000, filha de **SALVADOR FERREIRA DOS SANTOS** e de **MARIA DA LUZ SANTOS**, brasileiros, casados, naturais de Guarapuava/PR, aposentados, ele nascido em 19/04/1942, com 79 anos de idade, email : não consta, ela nascida em 08/01/1939, com 82 anos de idade, email : não consta, residentes e domiciliados à Rua Trajano Ferreira Santos, 143, Nossa Senhora Aparecida em Pinhão/PR, a qual continuou a adotar o nome de VALDEVINA DA CONCEIÇÃO SANTOS LIMA.

O regime de bens adotado pelos pretendentes foi a Separação de Bens Obrigatória, nos termos do artigo 1.641, inciso I do Código Civil Brasileiro

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 05 de julho de 2021. e com termino em 20 de julho de 2021

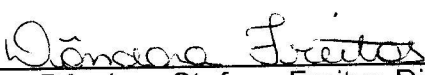
Pinhão-PR, 05 de julho de 2021.


Dândara Stefany Freitas Diniz
Escrevente Substituta

-CERTIDÃO-

Certifico que decorreu o devido prazo legal sem que houvesse impedimento algum que impossibilitasse os nubentes de se casarem

Pinhão-PR, 20 de julho de 2021


Dândara Stefany Freitas Diniz
Escrevente Substituta